



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - TERESINA - FUESPI-PI

Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
- <https://www.uespi.br>

Ofício Circular Nº: 12/2025/FUESPI-PI/CONSUN/COMELEITORAL Teresina/PI, 31 de outubro de 2025

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC
PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) – 2025**

Teresina (PI), 31 de outubro de 2025.

Às Pró-Reitorias, Diretorias de Campi, Coordenações de Cursos, Órgãos Suplementares e demais Setores Administrativos da UESPI

Assunto: Orientações sobre condutas institucionais durante o período eleitoral

Senhores(as),

A Comissão Eleitoral Central (CEC), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução CONSUN n.º 002/2025, que regulamenta o processo eleitoral para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, vem, por meio deste, expedir a presente orientação com vistas à preservação da neutralidade institucional, da isonomia entre as chapas concorrentes e da lisura do pleito em curso.

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o dever de neutralidade dos órgãos e agentes públicos durante o processo eleitoral, inclusive em âmbito institucional universitário;

Considerando o art. 6º, §4º, da Resolução CONSUN n.º 002/2025, que veda a participação de pessoas com vínculos diretos com candidaturas, bem como o art. 15, inciso XXI, do mesmo normativo, que atribui à Comissão Eleitoral Central a competência para resolver os casos omissos e zelar pela regularidade do pleito;

A Comissão Eleitoral Central DELIBERA e ORIENTA o que segue:

1. Todos os perfis institucionais da UESPI nas redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter/X, YouTube, entre outros), incluindo os vinculados à Pró-Reitorias, Campi, Departamentos, Núcleos, Programas e Projetos, deverão abster-se de seguir, curtir, compartilhar ou interagir com perfis, postagens ou conteúdos de campanha eleitoral das chapas concorrentes ao pleito de Reitor(a) e Vice-Reitor(a);
2. Os responsáveis pela gestão dos perfis institucionais da UESPI nas redes sociais deverão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste ofício, verificar e, se necessário, cessar qualquer vínculo de “seguimento” (follow), curtidas, compartilhamentos ou demais interações com perfis, conteúdos ou publicações de campanha das chapas concorrentes ao pleito eleitoral em curso. Adicionalmente, deverão proceder ao fechamento da função de comentários nas postagens dos perfis institucionais até o dia 13 de outubro de 2025, com o objetivo de evitar manifestações político-eleitorais em ambientes de comunicação oficial da Universidade, preservando a neutralidade e a imparcialidade da administração pública durante o período eleitoral.
3. Fica vedada a manifestação pública de apoio, direta ou indireta, por parte de membros da gestão universitária (Reitoria, Pró-Reitorias, Direções de Campi, Coordenações, Chefias e demais cargos comissionados), durante eventos oficiais ou em qualquer ocasião em que estejam representando institucionalmente a UESPI, sob pena de comprometimento da imparcialidade administrativa e da igualdade de condições entre os(as) candidatos(as);

A presente orientação não impede a livre manifestação de pensamento e posicionamento político dos(as) servidores(as) em caráter pessoal e fora do exercício de função institucional, desde que não se utilize de meios, símbolos, canais ou recursos da Universidade para tal fim.

A Comissão Eleitoral Central reforça que tais medidas visam garantir a isonomia entre as candidaturas, a integridade do processo eleitoral e a confiança da comunidade acadêmica na condução democrática e transparente do pleito.

Solicitamos ampla divulgação deste ofício no âmbito de cada setor, bem como o cumprimento integral das determinações aqui contidas.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Central – CEC/UESPI



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Presidente da Comissão Eleitoral**, em 31/10/2025, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCILDA FERREIRA GOMES - Matr.0269561-8, Membro da Comissão Eleitoral**, em 31/10/2025, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALUISO CASTELO BRANCO - Matr.0269982-6, Membro da Comissão Eleitoral**, em 31/10/2025, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA - Matr.0001067-7, Membro da Comissão Eleitoral**, em 31/10/2025, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA MARIA FEITOSA BRAGA GENTIL - Matr.0286150-0, Membro da Comissão Eleitoral**, em 31/10/2025, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCÍDIO BESERRA PRIMO - Matr.0116253-5, Membro da Comissão Eleitoral**, em 01/11/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DE OLIVEIRA MARTINS - Matr.4039886, Membro da Comissão Eleitoral**, em 01/11/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020964471 e o código CRC C57264DE.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00089.026015/2025-31

SEI nº 0020964471